



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 4277/2020

RAZÃO SOCIAL: Marco Antônio Faria Lobo
UNIDADE: Limpeza de Rio, Canais e Valas de Drenagem
ENDEREÇO: Estrada Zac Zuc Tahan s/n
BAIRRO: Vargem Grande
CPF: 534.270.418-91

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

Fls. 1 de 10

- 1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE
- 2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA
- 3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL
- 4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES
- 5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS
- 6.0 - CONCLUSÃO
- 7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE
- 8.0 - PRAZO DE VALIDADE

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Trata-se de requerimento de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, para a atividade de Limpeza de corpos hídricos naturais e artificiais inseridos em propriedade rural inserida em área urbana do município de Casimiro de Abreu.

A operação consistirá em serviço de limpeza de 635 metros de corpo hídricos com vazão inferior a 2m³/s e largura média de 1,5 metros e profundidade variando de 1 a 1,5 metros, devendo ser retirado o excesso de gramíneas e outros materiais acumulados que estiverem obstruindo o fluxo do corpo hídrico.

O serviço será executado com retroescavadeira não estando previsto danos a vegetação arbórea. O requerente declara que não haverá retirada de material da propriedade.

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

Compreende área urbana do município, com características rurais, sendo a área plana predominando pastagem.

Não haverá supressão de vegetação onde a retroescavadeira e o caminhão basculante realizará os serviços.

2.1- Corpos Hídricos

O corpo hídrico natural a sofrer intervenção é denominado Rio Branco



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 4277/2020

RAZÃO SOCIAL: Marco Antônio Faria Lobo
UNIDADE: Limpeza de Rio, Canais e Valas de Drenagem
ENDEREÇO: Estrada Zac Zuc Tahan s/n
BAIRRO: Vargem Grande
CPF: 534.270.418-91

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

Fls. 2 de 10

2.6 - Vegetação Existente

A vegetação encontrada predominantemente do entorno enquadra-se como Floresta Ombrófila de Terras baixas, não estando previstas intervenções de supressão de vegetação para desempenho das atividades de limpeza, sendo assim as áreas a serem acessadas são cobertas por gramíneas e outras herbáceas.

2.7 - Bacia Hidrográfica

A atividade será desempenhada na Bacia Hidrográfica do Rio São João.

2.8 - Bacia Aérea

Não existe Bacia Aérea definida para o local.

2.9 - Zoneamento

A atividade será desempenhada em Zona Urbana do município de Casimiro de Abreu, em consonância com o que preceitua a legislação vigente para uso e ocupação do solo.

2.10 - Unidades de Conservação

A atividade encontra-se parcialmente inserida nos limites da APA da Bacia do Rio São João/Mico-Leão-Dourado, sendo que a atividade é enquadrada como de baixo impacto segundo a Resolução Conema nº 83, direcionada para a Categoria de Certidão de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental, não sendo assim vislumbrado impactos significativos a serem causados na Unidade de Conservação.

2.11 - Circunvizinhança

A atividade está localizada em área com características rurais e urbanas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 4277/2020

RAZÃO SOCIAL: Marco Antônio Faria Lobo
UNIDADE: Limpeza de Rio, Canais e Valas de Drenagem
ENDEREÇO: Estrada Zac Zuc Tahan s/n
BAIRRO: Vargem Grande
CPF: 534.270.418-91

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

Fls. 3 de 10

2.12 - Outras Características

Não vislumbramos demais características que sejam relevantes a serem consideradas.

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

A atividade está foi enquadrada através do aplicativo INEA na categoria *Obra em Curso d'água* na tipologia de *Limpeza e desassoreamento de corpos hídricos*, sendo direcionada pelo aplicativo para a modalidade de Certidão de Inexigibilidade Ambiental.

A atividade é prevista no Art. 3º, Inciso III da **Resolução CONEMA Nº 83 DE 26/07/2018**, como sendo "ações ou atividades eventuais de baixo impacto ambiental", sendo, portanto, sujeita ao regime de **Autorização Ambiental**, onde suas considerações de acordo com os aspectos ambientais e características físicas/locais apresentadas compreenderão o embasamento legal das seguintes legislações mencionadas a seguir:

- Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981-Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998-Dispõe sobre os Crimes Ambientais e seu Decreto de Regulamentação nº 6.514, de 22 de julho de 2008;
- Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010-Dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011-Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do "caput" e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.
- Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 alterada pela Lei nº 12.727, de 17 de outubro de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 21 de agosto de 1981; 9.393, de 19 de dezembro de



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL/RJ

Processo nº 4277/2020

PROCESSO Nº 4277/2020

DIRIGIDA [Assinatura] FLS 59

RAZÃO SOCIAL: Marco Antônio Faria Lobo
UNIDADE: Limpeza de Rio, Canais e Valas de Drenagem
ENDEREÇO: Estrada Zac Zuc Tahan s/n
BAIRRO: Vargem Grande
CPF: 534.270.418-91

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

Fls. 4 de 10

1966 e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965 e 7.754, de 14 de abril de 1989 e, a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;

- Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997-Dispõe sobre a atuação dos órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente- SISNAMA no Licenciamento Ambiental;
- Resolução CONAMA nº 001 de 08 de março de 1990-Dispõe sobre os critérios referentes às emissões de ruídos;
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de setembro de 2002-Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONAMA nº 42, de 17 de agosto de 2012-Dispõe sobre as atividades que causam ou possam impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar nº 140/2011, e dá outras providências;
- Resolução Conema nº 83 de 26/07/2018 - *Regulamenta o disposto no art. 3º, X, "k", da Lei Federal nº 12.651/2012, estabelecendo outras ações ou atividades reconhecidas como eventuais e de baixo impacto ambiental, e dá outras providências.*
- Resolução INEA Nº 52, de 19 de março de 2012-Estabelece os novos códigos para o enquadramento de empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Resolução INEA Nº 53, de 27 de março de 2012-Estabelece os novos critérios para a determinação do porte e potencial poluidor dos empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Diretriz FEEMA/ DZ nº 104-R3-Dispõe sobre a Metodologia de Codificação de Bacias Hidrográficas;



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 4277/2020

PMCA/RJ
PROCESSO Nº 4277/2020

RUBRICA [Assinatura] - FLS 60

RAZÃO SOCIAL: Marco Antônio Faria Lobo
UNIDADE: Limpeza de Rio, Canais e Valas de Drenagem
ENDEREÇO: Estrada Zac Zuc Tahan s/n
BAIRRO: Vargem Grande
CPF: 534.270.418-91

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

Fls. 5 de 10

- Diretriz FEEMA/ DZ nº 1311.R-4-Dispõe sobre a Destinação de Resíduos;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego:
 - 1) NR-05-Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
 - 2) NR-06-Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
 - 3) NR-07-Programas de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO);
 - 4) NR-08-Edificações;
 - 5) NR-09-Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
 - 6) NR-10-Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (Laudo Elétrico);
 - 7) NR-12-Equipamentos;
 - 8) NR-17-Ergonomia;
 - 9) NR-23-Proteção contra Incêndio;
 - 10) NR-26-Sinalização de Segurança;
 - 11) NR-27-Registro Profissional do Técnico de Segurança do Trabalho (MTB);
 - 12) NR-32-Segurança e Saúde do Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;
- Lei Municipal nº 48, de 05 de outubro de 1979-Regula o Parcelamento de Solo para fins urbanos no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 49, de 05 de outubro de 1979-Dispõe sobre as construções no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Decreto Municipal nº 34, de 11 de abril de 2001-Dispõe sobre a construção civil em área rural e de expansão urbana, acautelando o adequado ordenamento territorial e dano potencial ao Meio Ambiente;
- Lei Municipal nº 155, de 17 de outubro de 1985-Dispõe sobre o Zoneamento no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 4277/2020

PMCA/RJ
PROCESSO Nº 4277/2020

RAZÃO SOCIAL: Marco Antônio Faria Lobo
UNIDADE: Limpeza de Rio, Canais e Valas de Drenagem
ENDEREÇO: Estrada Zac Zuc Tahan s/n
BAIRRO: Vargem Grande
CPF: 534.270.418-91

RUBRICA [Assinatura] - FLS 61

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

Fis. 6 de 10

- Plano Diretor Municipal instituído em, 05 de setembro de 2006;
- Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010-Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 245, de 28 de janeiro de 2014-Regulamenta os artigos da Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 246, de 28 de janeiro de 2014-Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental - SLAM no âmbito municipal;

E que, o requerente apresentou as seguintes documentações elencadas a seguir:

- Requerimento de Licença, de 10/06/2020, às 02 e 03;
- Autorização de Abertura de Processo de Licenciamento, de 10/06/20, às fls.04;
- Formulário de requerimento, à fl. 05;
- Croqui de Localização, à fl. 06;
- Comprovante de residência (Cópia de Conta de Luz), à fl. 07;
- Cópia de Documento Pessoal, às fls. 08;
- Cópia de CPF à fl. 09;
- Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, às fls. 10 a 18;
- Cópia de Registro Geral de Imóveis, às fls. 19 a 21;
- Recibo do Imóvel Rural no CAR, às fls. 22 a 24;
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, à fl. 25;
- Cópia de BCI às fls. 26 a 28;
- Cópia de Identidade à fl. 29;
- Cópia de CPF à fl. 30;
- Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR 2017, à fl. 31;
- Cópia de Registro Geral de Imóveis, às fls. 32 a 34;
- Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR 2019, às fls. 35 a 41;
- Recibo do Imóvel Rural no CAR, às fls. 42 a 47;
- GRU ITR continuação, à fl. 48.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL RJ

Processo nº 4277/2020

PROCESSO Nº 4277/2020

RUBRICA [assinatura] - FLS 62

RAZÃO SOCIAL: Marco Antônio Faria Lobo
UNIDADE: Limpeza de Rio, Canais e Valas de Drenagem
ENDEREÇO: Estrada Zac Zuc Tahan s/n
BAIRRO: Vargem Grande
CPF: 534.270.418-91

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

Fls. 7 de 10

4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

4.1 - Ar

4.1.1) Fonte: Emissão de gases pelo tráfego de caminhões e máquinas.

Controle: Manutenção dos veículos e dos equipamentos para funcionamento em perfeitas condições.

4.2 - Água

Carreamento de material em suspensão no momento da execução da atividade.

Controle: Operar a atividade de acordo com a metodologia apresentada.

4.3 - Solo

4.3.1) Fonte: Vazamento dos combustíveis líquidos dos veículos e máquinas utilizados durante as obras de instalação, com conseqüente infiltração para o solo.

Controle: Manutenção periódica dos equipamentos para seu bom funcionamento e pessoal capacitado para operá-los.

4.4 - Resíduos

4.4.1) Fonte: Resíduos sólidos urbanos gerados pelos funcionários, quando da estada no local da execução das obras.

Controles: Acondicionar os resíduos em recipiente para destinação e tratamento adequado.

4.4.2) Fonte: Resíduos sólidos gerados pela operação de limpeza:

Controles: Acondicionar os resíduos para a destinação e tratamento adequado.

4.5 - Ruídos

4.5.1) Fonte: Ruídos gerados pela movimentação de veículos e máquinas.

Controle: Manutenção dos veículos e das máquinas para funcionamento em perfeitas condições para atender aos limites dos níveis de emissão de ruídos indicados na legislação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 4277/2020

PMCA/RJ
PROCESSO Nº 4277/2020

RUBRICA [Assinatura] - FLS 63

RAZÃO SOCIAL: Marco Antônio Faria Lobo
UNIDADE: Limpeza de Rio, Canais e Valas de Drenagem
ENDEREÇO: Estrada Zac Zuc Tahan s/n
BAIRRO: Vargem Grande
CPF: 534.270.418-91

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

Fls. 8 de 10

4.6 - Risco

De acordo com a vistoria não vislumbramos riscos na execução da atividade desde que realizada de acordo com o proposto.

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Trata-se de propriedade com duas escrituras.

6.0 - CONCLUSÃO

Considerando que o requerente apresentou toda a documentação necessária;

Considerando o enquadramento realizado;

Considerando se tratar de atividades é prevista no Art. 3º, Inciso III da *Resolução CONEMA Nº 83 DE 26/07/2018*, como sendo "ações ou atividades eventuais de baixo impacto ambiental";

"Somos favoráveis à concessão de Autorização Ambiental para Limpeza de Córregos, Canais e Valas de drenagem, na área proposta, desde que, observadas as restrições e condições de validade."

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

1 - Esta Autorização Ambiental diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.

2 - Esta Autorização Ambiental não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

3 - Não realizar intervenções na conformação da calha dos corpos hídricos;

4 - Dispor o material no próprio terreno;



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 4277/2020

PMCA/RJ
PROCESSO Nº 4277/2020

RUBRICA *[assinatura]* - FLS 64

RAZÃO SOCIAL: Marco Antônio Faria Lobo
UNIDADE: Limpeza de Rio, Canais e Valas de Drenagem
ENDEREÇO: Estrada Zac Zuc Tahan s/n
BAIRRO: Vargem Grande
CPF: 534.270.418-91

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

Fls. 9 de 10

- 5 - Não realizar supressão ou danos em formações florestais presentes nas margens dos corpos hídricos.
 - 6 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
 - 7 - Atender à Resolução CONAMA nº 001/90, de 08/03/90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.
 - 8 - Atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
 - 9 - Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para a atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras e do fluxo de veículos.
 - 10 - Atender às normas Municipais quanto ao tráfego de veículos durante as obras, de modo a minimizar risco de ocorrência de acidentes.
 - 11 - Acondicionar os resíduos sólidos provenientes da atividade em recipiente para destinação e tratamento adequado.
 - 12 - Manter disponíveis e prontos para uso os equipamentos e materiais de atendimento a emergências.
 - 13 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.
 - 14 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue.
 - 15 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos).
 - 16 - Manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS os dados cadastrais relativos à atividade certificada.
 - 17 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada.
 - 18 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.
- x-x-x-x-x-x-



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 4277/2020

PROCESSO Nº

4277/2020

RUBRICA

FLS

65

RAZÃO SOCIAL: Marco Antônio Faria Lobo
UNIDADE: Limpeza de Rio, Canais e Valas de Drenagem
ENDEREÇO: Estrada Zac Zuc Tahan s/n
BAIRRO: Vargem Grande
CPF: 534.270.418-91

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

Fls. 10 de 10

8.0 - PRAZO DE VALIDADE

Sugerimos que esta Autorização Ambiental tenha validade de 1 ano (365 dias) desde que respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo PMCA nº 4277/2020 e seus anexos.

Shana Ricão da Cruz
Fiscal Ambiental
Matrícula N° 10.153

Casimiro de Abreu, 29 de julho de 2020.

Marcelo Ferreira Faria
Diretor do Departamento de
Fiscalização Ambiental
Portaria nº 0324/2011